



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 017

de 23 de fevereiro de 2023.

Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

## PROPÕE:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$799.265,00 (Setecentos e noventa e nove mil duzentos e sessenta e cinco reais), conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I a esta lei, que dela faz parte integrante, independente de transcrição.

Art. 2º O valor do crédito especial de que trata o Art. 1º desta lei será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias nos termos do Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64, conforme o detalhamento contábil consignado no Anexo I desta lei.

Art. 3º Fica autorizada a suplementação das dotações de que trata o Art. 1º desta lei por meio de Decreto, nos termos do Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º Para efeito do que dispõem o Art. 165, caput e incisos I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras de iniciativa do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão do crédito previsto nesta lei nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 25/06/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e na Lei nº 4.345, de 10/08/2022, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023.

Parágrafo único. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

### ANEXO I

#### CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO Suplementação de crédito especial

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64

<b>DOTAÇÃO QUE SERÁ SUPLEMENTADA</b>	
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.453.0003.2.156 – Locação de Ônibus para Transporte Coletivo Urbano (3797) 33.90.39- Outros Serv. Terc.P. Jurídica- FR1 CA 110.0000- Geral	799.265,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.265,00</b>
<b>DOTAÇÕES QUE SERÃO ANULADAS</b>	
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.453.0003.2.128 – Subsídio para custeio do Transporte Coletivo Urbano (71) 33.60.45-Subvenções Econômicas - FR1 CA 110.0000- Geral	509.265,00
02.02.03 COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência (101) 99.99.99.99-Reserva de Contingência - FR1 CA 110.0000- Geral	290.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>799.265,00</b>

📍 Rua Valentim Amaral, 748 - Centro - São Pedro-SP - CEP.: 13.520-000

☎ (19) 3481-9218 ✉ contabilidade@saopedro.sp.gov.br

🏛 CNPJ: 46.415.998/0001-96





**ITEM 9.2.01 – PARECER TÉCNICO**

**DECLARAÇÕES COMPROVANDO PERTINÊNCIA DO PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E QUE OS MESMOS NÃO IMPLICARÃO EM DESEQUILIBRIO FINANCEIRO ORÇAMENTARIO.**

**VALOR R\$799.265,00**

A suplementação do Crédito do Crédito Especial do valor acima, destina-se :


**A) Locação de Ônibus para Transporte Coletivo Urbano**

A dotação **3797** que será suplementada, trata-se de reabertura de crédito especial pelo saldo de 2022, da ordem de R\$200.000,00 insuficiente para a realização de licitação, cujo valor repassado pelo LC é de R\$999.265,00 , faltando portanto a quantia de R\$799.265,00.

Para atender a mencionada suplementação, iremos anular parcialmente, as seguintes dotações:

**71-** Subsídio para custeio do transporte coletivo urbano, no valor de 509.265,00. Já ficou empenhada nessa dotação o valor necessário para atender o subsídio nesse exercício de 2023, o qual posteriormente será interrompido.

**101-** Reserva de Contingência da ordem de R\$290.000,00, permanecendo nessa dotação um saldo de R\$1.666.174,00.

  
Maria Candida Briense Bontorim

Assessoria de Governo I

23/02/2023



**Item 9.2.02- Parecer Técnico**

**VALOR 799.265,00**

**INFORMAÇÃO CONTÁBIL (EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO).**

Informo que para atendimento da despesa solicitada pela Origem será necessária a abertura de crédito adicional (especial ou suplementar) e que o mesmo não implicará em desequilíbrio fiscal, posto que a sua cobertura se dará:

**por anulação de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.**

por utilização de saldo de superávit de exercício anterior.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de estimativa de saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

por utilização de excesso de arrecadação decorrente de repasses de recursos advindos de convênio que não onerarão o tesouro municipal.

Em 23/02/2023

MARIA ALICE DE L. MACHADO  
TÉC. CONTABILIDADE  
CRC.1SP20313806



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que “autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

Salientamos que a medida se faz cogente, em razão da necessidade de adequação do orçamento para o custeio do serviço público de transporte municipal de passageiros – locação de ônibus.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, colige-se que o crédito especial cuja abertura se propõe retrata a fonte de custeio, isto é, anulação de dotações orçamentárias detalhadas, tratando-se, portanto, de recursos disponíveis à Municipalidade.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e estando bem demonstrados o interesse público, a legalidade e a juridicidade que amparam o projeto de lei, submeto-o à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 033

São Pedro, 23 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 017 em anexo, que, conforme ementa, “Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco ao crédito criado, isto é, custeio do serviço público de transporte municipal de passageiros.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Pe

Numero de Protocolo

000691/2023

Projeto de Lei Nº 17/2023

Data: 27/02/2023 Hora: 13:41

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza a abertura de crédito especial na legislação orçamentária do Município conforme especifica e dá outras providências.

*Ao Excelentíssimo Senhor*

ADILSON DE JESUS

*MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro*

*Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*